

DECRETO N.º 037, DE 07 DE MAIO DE 2015.

APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO FOTOGRÁFICO 2015.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as atividades relativas à programação alusiva ao aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Pato Bragado – PR, a ser comemorado no dia 18 de junho de 2015, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do II Concurso Fotográfico – 2015, anexo à este Decreto, cujo tema é “**Registre Seu Olhar Bragadense**”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á nos meses de maio e junho de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2015.

Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º 037/2015

II- CONCURSO FOTOGRÁFICO 2015 “Registre Seu Olhar Bragadense”



INTRODUÇÃO E REALIZAÇÃO

O II-Concurso Fotográfico “Registre Seu Olhar Bragadense” é promovido pelo Município de Pato Bragado por meio da Secretaria de Educação e Cultura. O 2º concurso fotográfico será realizado como parte da programação em homenagem ao aniversário Emancipação Política do município de Pato Bragado, que no dia 18 de junho comemora as Bodas de Prata.

JUSTIFICATIVA

Pato Bragado é um município jovem com apenas 25 anos de emancipação política, no entanto, graças a gestão municipal sempre voltada à geração de emprego, renda e qualidade de vida para a comunidade, além de uma economia com bases sólidas na agricultura, indústrias e comércio fez com que o município conquistasse o progresso e o desenvolvimento.

O II-Concurso Fotográfico 2015 “Registre Seu Olhar Bragadense” é uma oportunidade para que a comunidade bragadense desperte o gosto pela arte de fotografar, sendo que o cenário proposto para este ano 2015 é “PATO BRAGADO BODAS DE PRATA”. A partir do olhar e da perspectiva de cada participante estarão sendo retratados diversos aspectos do município como a cultura, os costumes, as paisagens, aspectos históricos entre outros.

OBJETIVO

O principal objetivo deste concurso é instigar a comunidade a despertar um olhar crítico e criativo, bem como perceber as belezas do município que por vezes passam despercebidas no cotidiano, além de divulgar as belezas desta cidade é uma maneira de estimular a comunidade a participar de um concurso cultural.

Também faz parte deste Concurso a exposição dos trabalhos inscritos, ocasião em que a comunidade além de apreciar os trabalhos terá oportunidade de votar na melhor fotografia.

REGULAMENTO DO II CONCURSO FOTOGRÁFICO 2015
TEMA - “Registre Seu Olhar Bragadense”

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O concurso é aberto à comunidade bragadense em geral;

Art. 2º Não poderão participar do concurso funcionários envolvidos no projeto.

Art. 3º Cada participante poderá inscrever apenas uma fotografia, que deverá ser enviada em alta e baixa resolução, para que a comissão organizadora possa reproduzir e efetuar a divulgação do material.

Art. 4º A fotografia deverá ser de autoria própria, inédita e atual, poderá ser colorida ou em preto e branco, serão aceitos ajustes de contraste, brilhos, saturação, nitidez.

Art. 5º A fotografia deverá ser enviada em formato retrato ou paisagem / digital JPEG devidamente armazenado em CD ou Pen Drive.

Parágrafo Único - Serão desclassificadas imagens com caráter ofensivo, que apresentem interferência eletrônica, montagens, colagens com marcas d'água, assinadas em seu corpo de imagem e/ou ainda com dimensões inferiores à proposta, ou qualquer outra manipulação, bem como as que já tenham sido publicadas, exibidas em público ou que já tenham sido, sob qualquer forma, premiadas;

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO CONCURSO:

Art. 6º O concurso seguirá as seguintes etapas:

- I. dia 11 de maio de 2015 – Divulgação do concurso;
- II. entre os dias 11 à 25 de maio de 2015 – Período de Inscrições e envio do material;
- III. dia 26 e 27 de maio de 2015 – Revelação das fotografias e preparação da exposição das imagens aptas para votação popular;
- IV. dia 28 de maio de 2015 à 10 de junho de 2015 – Período de exposição e votação popular;
- V. dia 13 de junho de 2015 – Divulgação do resultado e entrega da premiação.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição é gratuita a todos os participantes e para os menores de idade a inscrição deverá ser feita pelo responsável legal.

Art. 8º Todos os inscritos estarão competindo na mesma categoria, ou seja o concurso terá uma única categoria.

Art. 9º A inscrição será feita por meio do preenchimento de uma ficha de inscrição, contendo todos os dados pessoais além do título da fotografia com a qual irá concorrer. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da ficha preenchida e da fotografia em Cd ou Pen Drive, juntamente com a cópia dos documentos pessoais RG, CPF, ou certidão de nascimento no caso de menores de idade;

Art. 10 Somente serão aceitas as inscrições recebidas até às 17h30min do dia 25/05/15 no endereço: Centro Cultural – localizada na Av. Willy Barth, nº 2930, Município de Pato Bragado/Pr – CEP: 85948-00, durante o horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - Em caso de imagens de pessoas, a autorização de uso da imagem da pessoa fotografada deve ser enviada juntamente com a fotografia, se o fotografado for menor de idade, a autorização deverá ser preenchida e assinada por seu representante legal, As fotografias que não apresentarem a referida autorização serão desclassificadas.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11 A avaliação das fotografias será feita por meio de voto popular.

Art. 12 Todos os visitantes da exposição terão direito a um único voto, desde que registrem na lista de presença o nome completo, nº RG, cidade na qual reside e a data da votação;

Art. 13 Dos critérios a serem analisados:

- I. coerência com o tema escolhido;
- II. criatividade;
- III. beleza da imagem;
- IV. relevância da mensagem;
- V. qualidade informativa.

Art. 14 A apuração do resultado será realizada pela Comissão Organizadora, a ser especificamente designada para esta finalidade.

Parágrafo Único - O resultado decorrente da avaliação do voto popular será soberano e irrevogável.

CAPÍTULO V - PREMIAÇÃO / PUBLICAÇÃO

Art. 15 A premiação do concurso será:

- I. Um prêmio para os três (3) primeiros mais votados;
- II. Sorteio de um prêmio para todos os inscritos no concurso que não ficaram entre os três (3) primeiros colocados;

III. Aos que visitarem a exposição e participarem da votação, estarão concorrendo no sorteio de um brinde surpresa;

Parágrafo Único – No caso de empate respectivamente será feito sorteio;

& 1º. Todos os inscritos no concurso fotográfico receberão certificado de participação, além de receber sua obra revelada em papel fotográfico sem borda, no tamanho 20X25cm, formato retrato ou paisagem.

& 2º. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada no dia 13 de junho de 2015, nas dependências do auditório do Centro Cultural Arte Encanto, juntamente com a programação em homenagem Bodas de Prata de Emancipação Política do Município de Pato Bragado,.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 16 A utilização de imagem alheia na fotografia é de responsabilidade do participante que inscreveu a referida fotografia no concurso.

Art 17 À Imagem que porventura for plagiada caberá atribuição de uso indevido ao responsável pela inscrição, bem como responsabilidade civil e criminal, conforme lei de direito autoral nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 18 Dúvidas quanto ao regulamento, ficha de inscrição, bem como informações gerais sobre o concurso podem ser esclarecidas em horário comercial por meio do telefone (45)3282-1986, pessoalmente no endereço: Av. Willy Barth, 2930, Centro Cultural ou ainda no Diário Oficial Eletrônico endereço: www.patobragado.pr.gov.br

Art. 19 O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento implica na desclassificação do trabalho, a critério dos organizadores.

Art. 20 No ato da inscrição o participante sinaliza a aceitação integral do presente regulamento e desde já autoriza a publicação de fotos e ou imagens, nos diversos meios de comunicação, não cabendo qualquer direito autoral ou sobre uso de imagem desde que na divulgação do material conste o crédito do autor.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos de forma soberana pela Comissão Organizadora.

Pato Bragado, em 07 de maio de 2015

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária de Educação e Cultura